

DECRETO Nº 6.248, DE 26 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor da Associação dos Funcionários da Educação e Segurança Pereirabarretense - AFESP e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 8175, em 4 de julho de 2023, de Cleusa Rita Sant'Anna Dias, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome da Associação dos Funcionários da Educação e Segurança Pereirabarretense - AFESP, relativos ao IPTU dos exercícios financeiros de 1991 e 1992, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1027701, localizado na Rua Campo Grande nº 2482, Jardim Alves 01.

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo relativo ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios financeiros de 1991 e 1992, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1027701, localizado na Rua Campo Grande nº 2482, Jardim Alves 01, em desfavor da Associação dos Funcionários da Educação e Segurança Pereirabarretense - AFESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 26 de julho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta



Prefeitura na data supra.